
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais, nos artigos 29 e 30, e atribuições legais, combinando com o artigo 5º, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as comemorações das Festas do Natal, do Ano Novo e de Reis tem a participação efetiva de todos os servidores municipais e munícipes com os seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que as citadas festividades iniciarão no dia 24/12/2017 até o dia 05/01/2018, de acordo com a lei federal nº 662/49, onde disciplina os feriados do dia de Natal e do Ano Novo;

CONSIDERANDO que há necessidade de decretar o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, com vistas a possibilitar o descanso dos profissionais que são servidores públicos municipais, que exercem suas funções no Quadro Geral do Município, devido à carga de trabalho exercida em suas funções;

CONSIDERANDO que com o recesso administrativo nesse período, haverá economia que reduz os gastos com as despesas orçamentárias públicas municipais, tais como: combustível, telefone, energia, material de expediente, diárias, etc, regularizando e adequando assim as finanças públicas do Município, bem como cumprir os limites de despesas constitucionais, em cumprimento ao princípio constitucional da economicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no **período de 25/12/2017 até 05/01/2018**, que realizar-se-á com a suspensão do expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços essenciais e o funcionamento mínimo das estruturas administrativas municipais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, cabe fazer observar o funcionamento de seus serviços essenciais, facultando-se aos Secretários Municipais expedirem as escalas de plantão, de acordo com as conveniências e adequações administrativas da referida pasta, e em caso de extrema necessidade, indicará o servidor responsável por cada plantão, comunicando ao Secretário Municipal de Administração para informação e conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 15 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E50821EB

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>